



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Arnaldo Jardim

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2024

EMENDA N.º 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Art. 1º. Altere-se o Artigo 133 do Projeto de Lei Complementar nº 68 de 2024, dando-lhe a seguinte redação:

“Art. 133. Ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre o fornecimento dos insumos agropecuários e aquícolas e suas matérias-primas relacionados no Anexo X, com a especificação das respectivas classificações da NCM/SH.

§ 1º A redução de alíquotas prevista no caput somente se aplica aos produtos de que trata o Anexo X que, quando exigido, estejam registrados como insumos agropecuários ou aquícolas no órgão competente do Ministério da Agricultura e Pecuária.

§ 2º São considerados insumos para fins de aplicação da redução de 60% de que trata este artigo o melhoramento genético de animais e plantas e biotecnologia, inclusive seus royalties.”

Art. 2º. Inclua-se, onde couber, os seguintes itens no Anexo X do Projeto de Lei Complementar nº 68 de 2024:

Inclusão do NCM 2510.10.10 (Rochas sedimentares não moídas).

Correção da referência para amônia com a inclusão do NCM 2814.10.00 (Amônia anidra).

Inclusão do NCM 2520.20.90 (Gesso agrícola).





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Arnaldo Jardim

JUSTIFICATIVA

Os fertilizantes são essenciais para a produtividade agrícola, e o Brasil depende de quase 90% de fertilizantes importados. Essa dependência excessiva compromete a segurança alimentar e a sustentabilidade econômica e ambiental da cadeia do agronegócio brasileiro. Nenhuma outra potência agrícola possui tamanha dependência externa.

Em 1996, a produção nacional de fertilizantes era superior às importações. Contudo, em 2023, as importações foram seis vezes maiores que a produção nacional, representando um aumento de mais de 600% nesse período. Em 2023, o Brasil importou 394 milhões de toneladas de fertilizantes, enviando mais de US\$ 25 bilhões ao exterior. Nos últimos trinta anos, quase R\$ 1 trilhão foi enviado ao exterior devido à importação de fertilizantes.

A inclusão dos NCMs 2510.10.10 (rochas sedimentares não moídas), 2814.10.00 (amônia anidra) e 2520.20.90 (gesso agrícola) no Anexo X possibilitará um aumento expressivo na competitividade da produção de fertilizantes no Brasil, criando um ambiente equânime em relação aos fertilizantes importados.

Embora o novo marco tributário preveja mecanismos para garantir a não-cumulatividade e o reembolso de créditos tributários, a conformidade tributária e os custos financeiros e operacionais para a gestão de caixa entre os períodos de apuração e reembolso de créditos ainda favorecem a importação de fertilizantes.

A dependência de poucos fornecedores internacionais, sujeitos a sanções e instabilidades políticas, coloca o Brasil em uma posição vulnerável. Crises, restrições de exportação ou conflitos podem interromper o fornecimento de fertilizantes ou aumentar significativamente seus custos, comprometendo a produção agrícola brasileira e a sustentabilidade econômica do país.

Enquanto os EUA importam apenas 12% de seus fertilizantes nitrogenados e possuem uma produção interna robusta, o Brasil importa 95% desse tipo de fertilizante, tornando-se vulnerável às oscilações de preços e disponibilidade. A mesma situação ocorre com fertilizantes fosfatados, dos quais o Brasil depende de 75% das importações de Marrocos, Rússia e Arábia Saudita.

Manter um ambiente tributário que favorece fertilizantes importados impõe um alto custo de oportunidade ao Brasil. A balança comercial brasileira é negativamente impactada, com um déficit médio de US\$ 15 bilhões por ano, podendo aumentar em US\$ 10 bilhões em anos de alta nos preços dos fertilizantes. Além disso, o Brasil pode perder até US\$ 40 bilhões em investimentos até 2050, conforme o Plano Nacional de Fertilizantes (PNF). A falta de um ambiente tributário competitivo também resulta na perda de cerca de 100 mil empregos no exterior, incluindo posições em pesquisa, desenvolvimento e inovação.





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Arnaldo Jardim

A dependência de fertilizantes importados também tem um impacto ambiental significativo, resultando em emissões de aproximadamente 4 milhões de toneladas de CO2 por ano, equivalente ao plantio de 500 milhões de árvores em um ciclo de 20 anos, ou 0,5 milhão de hectares plantados. Promover uma produção interna robusta de fertilizantes pode mitigar esses impactos negativos, promovendo a sustentabilidade econômica e ambiental do Brasil.

Portanto, a inclusão dos NCMs 2510.10.10 (rochas sedimentares não moídas), 2814.10.00 (amônia anidra) e 2520.20.90 (gesso agrícola) no Anexo X, com redução de 60% na alíquota, é essencial para fortalecer a indústria nacional de fertilizantes. A amônia anidra é crucial para fertilizantes nitrogenados, que são vitais para a agricultura brasileira. As rochas sedimentares não moídas e o gesso agrícola também são fundamentais na produção de fertilizantes fosfatados e na melhoria da qualidade do solo, respectivamente.

Considerar esses produtos na lista de insumos sujeitos à redução de 60% não só elevará a competitividade da produção nacional, mas também ajudará a amenizar os impactos econômicos e ambientais negativos da alta dependência de importações. Estimular uma produção interna forte de fertilizantes é uma ação estratégica que favorecerá a sustentabilidade econômica e ambiental do Brasil, além de criar empregos e atrair investimentos significativos para o setor.

Deputado **ARNALDO JARDIM**
CIDADANIA – SP





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Arnaldo Jardim)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD242539328300, nesta ordem:

- 1 Dep. Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 2 Dep. Alex Manente (CIDADANIA/SP) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação
PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

Apresentação: 10/07/2024 14:19:07.287 - PLEN
EMP 736 => PLP 68/2024

EMP n.736



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242539328300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arnaldo Jardim e outros